



De: Gabinete da Presidência
Para: Departamento Administrativo

Assunto: Processo nº 24/1538-0001359-8 – Autorização – Contratação de Empresa – Limpeza e Sanitização – Dispensa Licitação - Sede Administrativa IRGA.

D E S P A C H O

CIENTE do parecer jurídico na Informação Jurídica Setorial PGE nº 009/2024 – Estado de Calamidade às fls. 157 a 168 dos autos. No entanto:

CONSIDERANDO a Informação da Seção de Compras nº 033/2024 (fls. 172 a 175) e as justificativas expostas pela Diretoria Administrativa às fls. 210 a 211 dos autos para a contratação em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento a solicitação exposta no relatório técnico, em anexo, emitido pela Equipe de Fiscalização CEREST-POA da Prefeitura da Porto Alegre que dispõe:

[...] solicitando a limpeza do piso térreo por equipe especializada para esse trabalho, bem como com competência para avaliar o mobiliário se é possível de reuso após limpeza criteriosa ou não.

CONSIDERANDO o interesse público quanto ao IRGA estar com a infraestrutura de sua sede administrativa em plenas condições de uso para atendimento aos produtores rurais e a população.

CONSIDERANDO o parecer da CAGE, em anexo, que dispõe:

Atendidos os requisitos previstos na normativa, em especial os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, assim como incisos I a IV do artigo 5º, entendemos possível realizar a contratação mediante a apresentação de ao menos três orçamentos para balizar o preço da contratação, conforme artigo 3º, inciso VI da norma acima referida. Ademais, deverá ser observado o disposto no artigo 13 da MP, de forma a dar transparência à contratação.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.221/2024 que **autoriza a contratação por dispensa de licitação em situações emergenciais decorrentes da crise climática enfrentada pelo Estado**, desde que devidamente justificada a urgência para evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas e bens. O que no entendimento desta Diretoria foi devidamente efetuada na informação 22/2024-DMS, fls. 28 a 29.

O serviço de hidrojateamento e lavagem de lodo/barro são essenciais para a remoção eficaz dos resíduos acumulados durante a enchente. A utilização de um Caminhão Tanque Combinado – Hidrojato permite a aplicação de alta e média pressão de água, combinada com produtos de limpeza específicos, garantindo a completa higienização das áreas afetadas. Esses serviços são fundamentais para:

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars

1. Evitar a proliferação de doenças e contaminações.
2. Restaurar a segurança e habitabilidade das áreas impactadas.
3. Prevenir danos ambientais e sanitários adicionais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 57.698 de 9 de julho de 2024 no Art. 1º, Parágrafo único, em anexo:

As dispensas de licitação realizadas para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, poderão ser processados sem disputa eletrônica, observados os valores praticados pelo mercado, devendo a estimativa de preços ser obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (...) IV - pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; [...] (grifo nosso)

AUTORIZAMOS a contratação emergencial por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, sem disputa eletrônica, de serviço não contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra de empresa especializada para realização da limpeza do andar térreo e estacionamento do edifício da sede administrativa do IRGA, bem como a remoção dos resíduos sólidos e pastosos e a devida destinação final dos resíduos a uma unidade de tratamento.

Encaminhe-se ao Departamento Administrativo com vistas à Divisão Financeira e Contábil para empenho.

Em seguida, **encaminhe-se para Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.**

Porto Alegre, 10 de julho de 2024.

Rodrigo Warlet Machado,
Presidente.

ADM



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars

Nome do documento: Autorizacao - Contratacao Dispensa Licitacao - Empresa Limpeza da Sede IRGA - 10-07-2024.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rodrigo Warlet Machado	IRGA / PRESIDENCIA / 452972304	10/07/2024 17:07:26

